



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POLO DE INOVAÇÃO VITÓRIA

Av. Anísio Fernandes Coelho, 1260 - Jardim da Penha - 29060-670 - Vitória - ES  
27 3083-4550

**EDITAL Nº 08/2023 – POLO-VIT-IFES**

**CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO DE PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

O Polo de Inovação Vitória do Instituto Federal do Espírito Santo possui funcionamento autorizado pela Portaria do MEC nº. 819, de 13 de agosto de 2015, e está regulamentado pela Portaria da SETEC nº. 167, de 22 de março de 2022, no que se refere à administração, pesquisa, ao desenvolvimento e inovação, à formação profissional para os setores de base tecnológica, e está inserido na estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, por meio da Resolução CS nº 1/2017. O Diretor Geral do Polo de Inovação Vitória, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo para desenvolvimento de extensão e pesquisa aplicada.

Considerando que:

1. O inciso VII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008, estabelece como uma das finalidades dos Institutos Federais “desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica”;
2. O inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008 estabelece como fim “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico”;
3. O inciso III, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008 estabelece o escopo de “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”;
4. O inciso IV, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008, estabelece como um dos objetivos dos Institutos Federais “desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos”;
5. O art. 9º, da Lei nº 10.973/2004, faculta às Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) “celebrar acordos de parcerias com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo”.

O Diretor Geral do **Polo de Inovação Vitória** torna pública a chamada para organizações

interessadas em realizar parcerias para o desenvolvimento de ações de pesquisa e/ou extensão com este Polo.

## **1. OBJETIVOS DA CHAMADA**

1.1 Esta chamada é uma iniciativa do **Polo de Inovação Vitória** e tem por objetivo identificar organizações interessadas em realizar ações de pesquisa aplicada e/ou extensão em parceria com o **Instituto Federal do Espírito Santo**, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

## **2. MOTIVADORES DA CHAMADA**

2.1 A presente chamada tem os seguintes motivadores:

- a) Realizar e estimular ações de pesquisa e/ou extensão, cumprindo, assim, com uma das finalidades dos Institutos Federais estabelecidas no inciso VII e VIII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008;
- b) Desenvolver atividades de pesquisa e/ou extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, estabelecidos no inciso III e IV, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008;
- c) Proporcionar aos estudantes do Instituto Federal do Espírito Santo oportunidades de atuação em pesquisa e/ou extensão junto à comunidade produtiva local, contribuindo, assim, para a formação de profissionais mais qualificados;
- d) Facilitar o acesso dos pesquisadores do Instituto Federal do Espírito Santo aos problemas tecnológicos disponíveis no ambiente produtivo;
- e) Fomentar ações de pesquisa e/ou extensão com a comunidade do Instituto Federal do Espírito Santo com recursos oriundos de fontes não-governamentais;
- f) Estimular a parceria entre o Instituto Federal do Espírito Santo e a comunidade local, levando desenvolvimento ao arranjo produtivo e aumentando sua competitividade;
- g) Obter recursos para modernizar equipamentos e manutenção dos laboratórios do Instituto Federal do Espírito Santo.

## **3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

3.1 Esta chamada está aberta a organizações de natureza pública ou privada, legalmente constituídas no Brasil ou no exterior, interessadas em conduzir ações de pesquisa e/ou extensão com o **Polo de Inovação Vitória**.

3.2 As organizações interessadas devem manifestar interesse por meio do envio do formulário eletrônico contido no site <https://polo.ifes.edu.br>, menu "Submeta uma proposta".

## **4. DO TRÂMITE**

4.1 A partir do recebimento da manifestação de interesse, o Polo de Inovação Vitória, promoverá os trâmites necessários para o desenvolvimento de ações de pesquisa e/ou extensão.

4.2 Não serão contempladas as organizações que exerçam atividades que não estejam de acordo com as diretrizes de governança do Ifes, conforme o Plano de desenvolvimento institucional (PID), Resolução CS 48/2019.

4.2.1 Havendo pesquisadores disponíveis para desenvolver a ação de pesquisa e/ou extensão com a organização, o Polo de Inovação Vitória agendará uma reunião com a organização, de forma a confirmar sua disponibilidade na realização da ação de pesquisa e/ou extensão. Havendo recusa pelo Ifes quanto à manifestação de interesse, a empresa será comunicada pelo e-mail informado no formulário eletrônico indicado em 3.2.

4.3 Fica facultada, à organização que tenha sua manifestação de interesse recusada, a interposição de recurso à Diretoria de Planejamento do Polo de Inovação Vitória, através do e-mail [polo.planejamento@ifes.edu.br](mailto:polo.planejamento@ifes.edu.br), no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a confirmação de recebimento do e-mail de recusa. A resposta à interposição de recurso será encaminhada para o e-mail indicado na manifestação de interesse no formulário eletrônico indicado em 3.2.

4.4 A aceitação da manifestação de interesse não significa firmamento de compromisso por parte do Polo de Inovação Vitória, estando o referido firmamento de compromisso sujeito:

4.4.1 À existência de pesquisadores com conhecimento requerido pelas características do projeto;

4.4.2 À possibilidade de realização do projeto de forma que não prejudique as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão existentes no Ifes;

4.4.3 Ao acordo sobre contrapartidas financeiras e não-financeiras de ambas as partes, de forma a manter o justo equilíbrio pela utilização do patrimônio público, seja ele tangível ou intangível;

4.4.4 À assinatura de instrumento jurídico adequado ao Plano de Trabalho a ser proposto, sujeito a prévia consulta à Procuradoria Federal junto ao Ifes, bem como a assinatura da autoridade competente.

4.5 Em nenhuma hipótese haverá transferências de recursos financeiros do Ifes para a organização.

## **5. DO APOIO CONCEDIDO**

5.1 Nos termos da Lei nº 10.973/2004, as organizações interessadas e contempladas poderão usufruir, firmado instrumento jurídico adequado:

5.1.1 Do conhecimento existente na instituição, disponibilizado pela equipe que realizará o projeto;

5.1.2 De laboratórios e equipamentos da instituição, a serem utilizados pela equipe que realizará o projeto;

5.1.3 Da propriedade intelectual: as partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia. O Polo de Inovação Vitória oferecerá todo apoio necessário para identificar a melhor forma de proteção e dar seguimento aos trâmites necessários para os registros junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

5.1.4 Outros benefícios permitidos pela legislação vigente.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O presente edital deverá ser amplamente divulgado no site <https://polo.ifes.ed.br>, menu "Editais", vigorando a partir da data de assinatura deste.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Planejamento do Polo de Inovação Vitória do Ifes.



---

*Emitido em 17/08/2023*

**EDITAL Nº EDITAL 08/2023/2023 - REI - GPPPI (11.02.37.09.02.05)**  
**(Nº do Documento: 10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/08/2023 08:31 )*

**RODRIGO VAREJAO ANDREAO**

*DIRETOR - TITULAR*

*REI-PIV (11.02.37.09)*

*Matrícula: 1584590*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2023**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/08/2023** e o código de verificação: **2e1160d07e**